



## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA N° 015/2025/FUNAEPE

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA:** 31/10/2025

**HORÁRIO:** às 10h (horário do Mato Grosso do Sul)

**LOCAL:** [https://bll.org.br/.](https://bll.org.br/)

A Fundação de apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNAEPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Seleção, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Seleção Pública, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de empreitada por preço unitário, **modo disputa aberta**, por meio da plataforma **BLL** a ser regida pelo Decreto n° 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

### 1. SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **36 passagens aéreas** com destino à Brasília/DF para Oficina de Planejamento da Pesquisa Nacional de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional Indígena que ocorrerá entre os dias **23,24 e 27 de novembro de 2025**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Instrumento Convocatório.

1.2. A presente Seleção Pública tem como natureza de aquisição de passagens aéreas.

### 2. SEÇÃO II – DA ESPECIFICAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As especificações do objeto a ser licitado estão definidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

### 3. SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

3.1. Poderão participar da Seleção Pública:

3.1.1. Pessoas Jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante desta Seleção Pública.



- 3.2. Estará **impedida** de participar a Empresa que:
- 3.2.1. Esteja sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - 3.2.2. Esteja em processo de falência e insolvência, judicialmente decretadas, recuperação judicial ou extrajudicial, **salvo** aquela que comprovar a aprovação ou a homologação de plano de recuperação pelo juízo competente, devendo ser apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação atestando a aptidão econômica e financeira para o certame.
  - 3.2.3. Tenha sido suspensa ou declarada inidônea para participar de Seleções Públicas e contratações.
  - 3.2.4. Contenha em seu Contrato ou Estatuto Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Instrumento Convocatório.
  - 3.2.5. Possua entre seus sócios ou dirigente, profissional que tenha vínculo de parentesco, até o 3º grau, com empregos da FUNAEPE ou com funcionários das demais instituições participes do projeto.

## 4. SEÇÃO IV - DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da Empresa, conforme [modelo do Anexo III](#).
  - 4.1.1. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o Contrato Social ou Estatuto Social da Empresa, ou alteração, que comprove os poderes do outorgante.
- 4.2. Caso o representante seja **sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa**, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação de **documento Oficial com foto**.
- 4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa.
- 4.5. A falta de representação **não** inabilitará a Empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

## 5. SEÇÃO V - DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local (eletrônico) mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as Empresas deverão ter inserido na Plataforma BLL o **Envelope de Proposta de Preço (1)** e o **Envelope de**

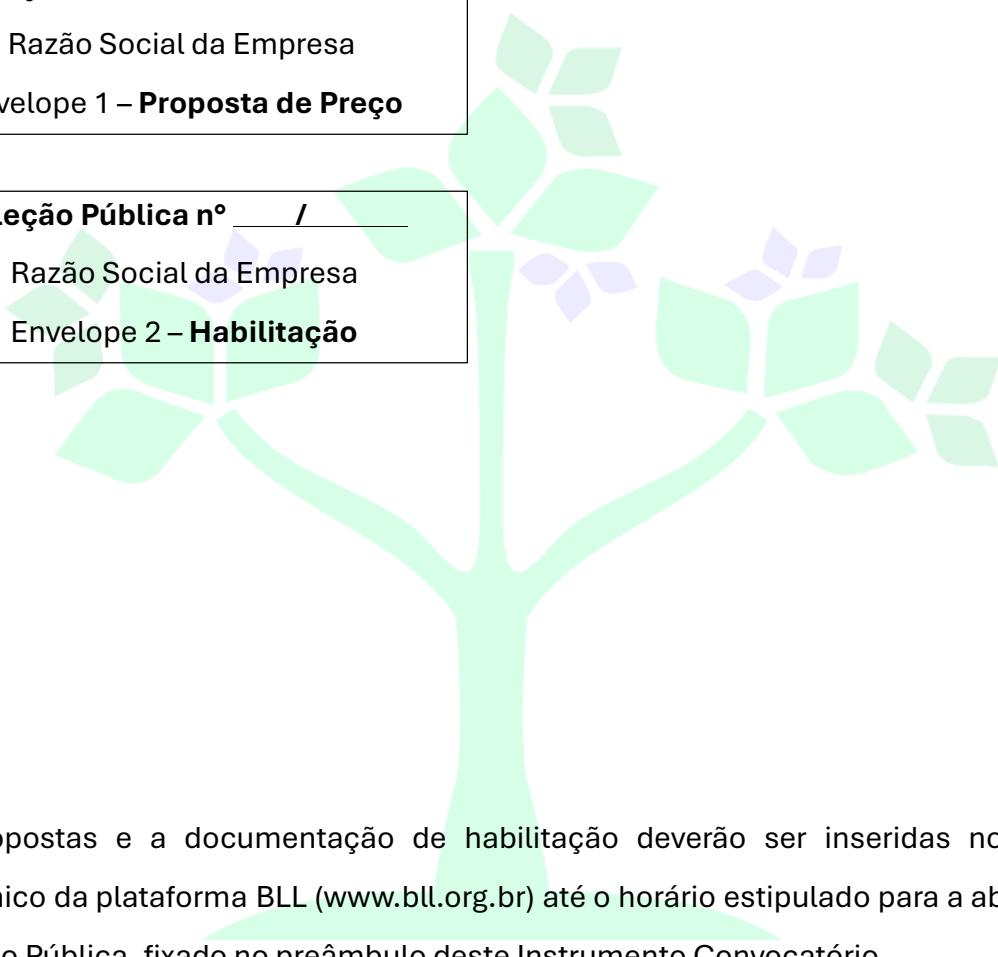


**Habilitação (2)**, que serão distintos e endereçados eletronicamente à Comissão de Seleção, conforme os requisitos da plataforma, com os dizeres:

<b>Seleção Pública nº</b> _____ / _____
Razão Social da Empresa
<b>Envelope 1 – Proposta de Preço</b>

<b>Seleção Pública nº</b> _____ / _____
Razão Social da Empresa
<b>Envelope 2 – Habilitação</b>



- 5.2. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser inseridas no sistema eletrônico da plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) até o horário estipulado para a abertura da Seleção Pública, fixado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.
  - 5.2.1 Após a Habilitação do fornecedor vencedor, ele terá até 2 horas para inserir a documentação solicitada nesse edital.
- 5.3. A FUNAEPE não se responsabilizará por falhas na transmissão ou inserção de documentos ou propostas no sistema eletrônico que porventura não sejam entregues no prazo do item anterior.
- 5.4. Os documentos de propostas de preço e de habilitação deverão ser entregues em formato digital, conforme especificado na plataforma BLL.



5.5. Se a Empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. **Não** será admitida, pela Comissão de Seleção, a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar obrigatoriamente nos campos de propostas ou habilitação do sistema.

## 6. SEÇÃO VI - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

6.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, **até dois dias úteis** antes da data fixada no Preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail: [atendimento@funaep.org.br](mailto:atendimento@funaep.org.br).

6.2. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sitio: [www.funaep.org.br](http://www.funaep.org.br) (Licitações/Seleção Pública aberta), para ciência de qualquer interessado.

## 7. SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado eletronicamente, mediante acesso (login e senha) na plataforma BLL, nos termos da Seção III do presente Instrumento Convocatório.

7.1.1. O credenciamento será realizado mediante a apresentação de **documento pessoal com foto e das condições estabelecidas na Seção III**.

7.2. O não credenciamento ou a impossibilidade de acesso eletrônico impedirá a manifestação, em nome da empresa, durante a abertura e o processamento da Seleção Pública

7.3. Após o credenciamento/acesso eletrônico, será declarada aberta a Sessão de Seleção Pública pela Comissão de Seleção Pública no horário estipulado no preâmbulo, momento em que estará encerrada a admissão de novos interessados.

7.3.1. Todos os atos da Seção de Seleção Pública deverão ser registrados em Ata.

## 8. SEÇÃO VIII – ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO (FORMATO DIGITAL)

8.1. As **propostas de preços** deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, grafadas em R\$ (reais) e apresentadas em língua portuguesa, preferencialmente digitadas e impressas por qualquer meio



eletrônico, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

- 8.2. As propostas de preços deverão conter as especificações do serviço a que se refere esta Seleção Pública, conforme disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, devendo suas páginas serem numeradas, datadas e assinada na última folha e rubricada nas demais por seu **representante legal** com poderes para o exercício de representação.
- 8.3. A proposta deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), inscrição estadual, conta bancária, bem como dados do representante legal ou procurador da Empresa que irá celebrar eventual contrato, conforme **modelo do Anexo II**.
- 8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 8.5. **A proposta deve conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a execução dos serviços, nada mais sendo lícito pleitear a este título, conforme modelo do Anexo II.**
- 8.6. **A validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar de sua abertura.
- 8.6.1. Caso não conste prazo na proposta, essa será considerada válida pelo referido período citado anteriormente.
- 8.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por **extenso**.
- 8.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Instrumento Convocatório e às especificações técnicas aqui previstas.
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentuais superiores aos máximos permitidos ou que não atenderem às exigências formais deste Instrumento Convocatório.

## 9. SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO E DO EMPATE

- 9.1. O membro da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Instrumento Convocatório.
- 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 9.3. Para efeito de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.



9.4. Nos casos de igualdade de propostas, como critério de desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e os produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

9.4.1. Em permanecendo o empate, será realizado **sorteio** para que se determine qual empresa ofertará o lance verbal primeiro;

**9.5. Serão classificadas as 03 (três) melhores propostas apresentadas.**

9.6. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço **não** inviabilizará a realização da etapa de lances eletrônicos.

9.7. A validade da Seleção **não** ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta, ficando a critério da Comissão de Seleção realizá-la ou não diante dessa circunstância.

9.8. Após a classificação será dado início à etapa de lances eletrônicos pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados sucessivamente e em valores decrescentes, a começar pela licitante que apresentou maior preço.

## 10. SEÇÃO X - DOS LANCES ELETRÔNICOS

10.1. O Membro da Comissão de Seleção oportunizará que as empresas classificadas, individualmente e de forma sequencial, apresentem lances eletrônicos por meio da plataforma BLL.

10.1.1. Os lances eletrônicos se iniciarão a partir da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor de desconto para o valor unitário dos itens**, devendo a diferença mínima entre os lances (e entre a menor proposta de preço e o primeiro lance) ser de, no mínimo, **10% do menor valor apresentado**.

10.3. A desistência em apresentar lance eletrônico, quando convidado pela Comissão de Seleção, implicará na **exclusão** da interessada da etapa de lances eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação de propostas;

**10.4. Somente serão aceitos lances cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.**

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados nesta Seleção, sujeitando-se o proponente



desistente às penalidades previstas nesse Instrumento Convocatório e em lei.

## 11. SEÇÃO XI – JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O critério de julgamento será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos quanto às especificações da execução dos serviços.
- 11.2. Findos os lances verbais, a Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do serviço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.3. Caso o valor da menor proposta seja superior ao valor estimado para a contratação, a Comissão abrirá fase para negociação de melhor preço, não se admitindo que sejam alteradas quaisquer condições diferentes daquelas previstas neste Instrumento Convocatório.
- 11.4. O Membro da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante documento contendo as características do serviço ofertado, tais como testes técnicos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Membro da Comissão de Seleção poderá exigir que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
- 11.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.
  - 11.6.1. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.7. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 11.8. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada na **Seção XII** deste Instrumento Convocatório.
- 11.9. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de outros documentos ou



propostas de acordo com este Instrumento Convocatório e seus anexos.

- 11.10. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

## **12. SEÇÃO XII – ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

12.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Instrumento Convocatório, mediante a disponibilização ou inserção dos documentos na plataforma eletrônica BLL.

12.2. A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos no **envelope de habilitação (02)** de forma eletrônica:

### **Habilitação jurídica:**

12.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

12.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

12.2.4. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

12.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

12.2.6. declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;

### **Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por



lei.

12.2.9. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO;

**Qualificação Econômico-financeira:**

12.2.10. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas.

12.2.11. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.12. **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)** de no mínimo **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício.

12.2.13. Serão aceitos os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis, conforme estabelecido abaixo:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de



Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.2.14. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.2.15. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- c) Para aferição da boa situação os resultados dos índices deverão ser superior a 1, caso os resultados apresentados sejam iguais ou inferiores a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

## Qualificação Técnica



12.2.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito Público ou privado.

12.2.17. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.2.18. **Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.**

12.2.19. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de produtos, a apresentação de diferentes atestados de produtos entregues de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade Técnico-operacional, a uma única contratação.

12.2.20. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando dentre outros documentos, cópia 12 do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda aferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. Os membros da Comissão de Seleção **não** possuem poder para autenticar documentos, uma vez que não são servidores públicos.

12.5. Não satisfeitas as condições de habilitação, a Comissão de Seleção examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse instrumento convocatório, sendo o respectivo interessado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

12.5.1. Em última instância, a Comissão de Seleção poderá decidir, motivadamente, pela aplicabilidade dos termos do art. 24 da lei 8.241/14.

### **13. SEÇÃO XIII– ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL DA EMPRESA VENCEDORA**

13.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Membro da Comissão de Seleção.



13.1.1. A proposta final deverá atender a forma estabelecida na [\*\*Seção VIII\*\*](#) do presente instrumento convocatório, conforme [\*\*modelo do Anexo II\*\*](#).

## 14. SEÇÃO XIV - DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, os participantes que desejarem recorrer, em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, manifestarão imediatamente após o término da sessão a sua intenção de recorrer, **sob pena de reclusão**;

14.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da manifestação do participante;

14.1.2. O prazo para apresentação das contrarrazões serão de **3 (três) dias úteis**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, a qual, se não os reconsiderar, os encaminhará à autoridade máxima da FUNAEPE, que decidirá.

## 15. SEÇÃO XV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Caberá à FUNAEPE, em ato estabelecido junto ao Coordenador(a) do projeto que motivou a presente contratação, exercer a fiscalização, acompanhamento e o recebimento do serviço relacionado ao presente Instrumento Convocatório, observando o fiel cumprimento das disposições contidas no [\*\*Anexo I\*\*](#).

## 16. SEÇÃO XVI – DOS ENCARGOS DA FUNAEPE

16.1. Caberá à FUNAEPE:

16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Responsável Técnico da licitante;

16.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

16.1.3. Notificar a contratada quanto ao cometimento de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto;

16.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Instrumento Convocatório;

16.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a licitante entregar fora das especificações do



presente Instrumento Convocatório.

## 7. SEÇÃO XVII – DOS ENCARGOS DA LICITANTE

17.1. Caberá à CONTRATADA:

17.1.1. Fornecer e entregar os serviços conforme especificações, condições e prazos previstos neste Termo de Referência;

17.1.2. Substituir ou corrigir, no prazo de até **05 dias úteis**, os serviços que se apresentem fora dos padrões de qualidade ou das especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, o que será feito sem qualquer custo adicional à FUNAEPE;

17.1.3. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável, quando da entrega do serviço conforme cronograma físico financeiro;

17.1.4. Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços;

17.1.5. Responder por todos os danos que vier a dar causa, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela FUNAEPE;

17.1.6. Comunicar à FUNAEPE, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos quando solicitados;

17.1.7. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da FUNAEPE;

17.1.8. Assumir todas as despesas, seja qual for sua natureza, relativas ao pleno cumprimento do objeto deste Instrumento Convocatório;

17.1.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas todas as despesas materiais, de alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, comerciais e demais despesas resultantes da execução do presente contrato;

## 18. SEÇÃO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

18.1.1. Responder, em relação aos funcionários, por todas as despesas decorrentes do cumprimento



do presente objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criada e exigidas pelo Poder Público;

18.1.2. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNAEPE ou com a UFGD;

18.1.3. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do objeto deste Contrato, ainda que ocorridos nas dependências da FUNAEPE ou da UFGD;

18.1.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

18.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

18.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à FUNAEPE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

## 19. SEÇÃO IXX – DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Veicular publicidade acerca deste Instrumento Convocatório e seus anexos, salvo se houver prévia autorização da FUNAEPE.

19.1.2. Contratar, a qualquer título, servidor pertencente ao quadro de Pessoal da FUNAEPE;

**19.1.3. Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste Instrumento Convocatório sem a autorização da FUNAEPE, ou fora das condições previstas nesse instrumento e seus respectivos anexos.**

19.1.4. A divulgação de informações a que tiver acesso em virtude da execução do objeto do presente Instrumento;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

19.1.6. Falhar na execução do contrato, dando causa a sua inexecução total ou parcial;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo, a qualquer tempo, declarando falsamente suas condições de participação, realizando conluio entre os participantes, entre outras ações.



## 20. SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES

20.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FUNAEPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

20.1.1. **Advertência escrita;**

20.1.2. **Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Instrumento Convocatório, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

20.1.3. No caso de **inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global 16 deste Instrumento Convocatório, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

20.1.4. No caso de **inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global deste Instrumento Convocatório, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

20.1.5. **Suspensão temporária** do direito de participar de Seleções Públicas e contratar com a FUNAEPE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.6. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a FUNAEPE, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Para a aplicação de qualquer uma das sanções previstas no presente instrumento, a FUNAEPE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, para apresentar defesa prévia por escrito.

20.3. A defesa prévia apresentada pela CONTRATADA será analisada pela autoridade competente da FUNAEPE, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, situação em que será decidido pela extinção, reforma ou manutenção da sanção aplicada.

## 21. SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS

21.1. A autoridade competente da FUNAEPE poderá, motivadamente, revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização à participante do processo seletivo;



21.2. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

21.2.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

21.2.2. **ANEXO II** – Proposta de Preço (modelo)

21.2.3. **ANEXO III** – Instrumento Particular de Outorga de Poderes (modelo)

21.2.4. **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor em Condição Perigosa, Insalubre ou Noturna;

21.2.5. **ANEXO V** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**Rosemar José Hall**

Diretor executivo da FUNAEPE

Dourados MS, 23 de outubro de 2025.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA nº 015/2025.**

## 1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de **36 passagens aéreas** com destino à Brasília/DF para Oficina de Planejamento da Pesquisa Nacional de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional Indígena que ocorrerá entre os dias **23,24 e 27 de novembro de 2025**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O objeto da presente seleção tem natureza de aquisição de Prestação de Serviços.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação ora apresentada tem por finalidade a aquisição de serviços de transporte aéreo, totalizando 36 passagens aéreas com destino à Brasília/DF, necessárias para viabilizar a participação da equipe na Oficina de Planejamento da Pesquisa Nacional de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional Indígena, a ser realizada nos dias 23, 24 e 27 de novembro de 2025.



Trata-se de atividade estratégica vinculada à execução do plano de trabalho do projeto, sendo imprescindível o deslocamento dos participantes para cumprimento das metas pactuadas junto à instituição proponente e demais órgãos envolvidos. Destaca-se que a natureza do objeto caracteriza-se como **prestação de serviços de transporte especializado**, não se tratando de aquisição de bem permanente ou de consumo.

Portanto, a contratação das passagens aéreas justifica-se pela necessidade de garantir a participação institucional no referido evento oficial, assegurando o adequado desenvolvimento das ações previstas, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

### 3. DO VALOR

A despesa com a execução do objeto de que trata esse Instrumento Convocatório é estimada em no máximo **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** para a aquisição de 36 de passagens aéreas, com destino à Brasília/DF, equivalente ao valor médio unitário **R\$ 1.944,44 (mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

### 4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ORIGEM	IDA	DESTINO	VOLTA
Governador Valadares/ MG	24/11/2025 <b>(vespertino 12h às 18h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>
Cuiabá/ MT	24/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>
Maceió/ AL	24/11/2025 <b>(vespertino 12h às 18h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>
Altamira/ PA	24/11/2025 <b>(vespertino 12h às 18h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>
Belém/ PA	24/11/2025	Brasília/DF	27/11/2025



# FUNAEPE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

	<b>(vespertino 12h às 18h)</b>		<b>(matutino 06h às 12h)</b>
Manaus/ AM	24/11/2025 <b>(vespertino 12h às 18h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>
Tabatinga/ AM	23/11/2025 <b>(vespertino 12h às 18h)</b>	Brasília/DF	26/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>
Florianópolis/ SC	24/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>
João Pessoa/ PB	24/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>
Boa Vista/ PA	23/11/2025 <b>(madrugada 0h às 06h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(noturno 18h às 0h)</b>
Tabatinga/ AM	23/11/2025 <b>(vespertino 12h às 18h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(madrugada 0h às 06h)</b>
São Gabriel da Cacheira/ AM	22/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>
Porto Velho/ RO	23/11/2025 <b>(noturno 18h às 0h)</b>	Brasília/DF	26/11/2025 <b>(noturno 18h às 0h)</b>
Sinop / MT	24/11/2025 <b>(vespertino 12h às 18h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>
Santarém/ PA	24/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>
Palmas/ TO	24/11/2025	Brasília/DF	26/11/2025



# FUNAEPE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

	<b>(vespertino 12h às 18h)</b>		<b>(noturno 18h às 0h)</b>
Porto Velho/ RO	24/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>
Porto Velho/ RO	24/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>	Brasília/DF	26/11/2025 <b>(noturno 18h às 0h)</b>
Parintins/ AM	24/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(vespertino 12h às 18h)</b>
Tefé/ AM	24/11/2025 <b>(vespertino 12h às 18h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(vespertino 12h às 18h)</b>
Boa Vista/ PA	23/11/2025 <b>(madrugada 0h às 06h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>
Rio Branco / AC	24/11/2025 <b>(madrugada 0h às 06h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(noturno 18h às 0h)</b>
São Luís/ MA	24/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>
Fortaleza/ CE	24/11/2025 <b>(vespertino 12h às 18h)</b>	Brasília/DF	26/11/2025 <b>(noturno 18h às 0h)</b>
Recife/ PE	24/11/2025 <b>(vespertino 12h às 18h)</b>	Brasília/DF	26/11/2025 <b>(noturno 18h às 0h)</b>
Palmas/ TO	24/11/2025	Brasília/DF	27/11/2025



# FUNAEPE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

	<b>(vespertino 12h às 18h)</b>		<b>(matutino 06h às 12h)</b>
Cruzeiro do Sul/ AC	24/11/2025 <b>(vespertino 12h às 18h)</b>	Brasília/DF	28/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>
Campo Grande/ MS	24/11/2025 <b>(vespertino 12h às 18h)</b>	Brasília/DF	26/11/2025 <b>(noturno 18h às 0h)</b>
Macapá/ AP	24/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>	Brasília/DF	26/11/2025 <b>(noturno 18h às 0h)</b>
Salvador/ BA	21/11/2025 <b>(noturno 18h às 0h)</b>	Brasília/DF	26/11/2025 <b>(noturno 18h às 0h)</b>
Curitiba/ PR	24/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(vespertino 12h às 18h)</b>
São Paulo/ SP (Viracopos)	24/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>	Brasília/DF	26/11/2025 <b>(noturno 18h às 0h)</b>
São Paulo/ SP (Guarulhos)	24/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>	Brasília/DF	26/11/2025 <b>(noturno 18h às 0h)</b>
Rio de Janeiro/ RJ	24/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>	Brasília/DF	25/11/2025 <b>(noturno 18h às 0h)</b>
Dourados/ MS	24/11/2025 <b>(matutino 06h às 12h)</b>	Brasília/DF	27/11/2025 <b>(madrugada 0h às 06h)</b>



## 5. DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. A Seleção pública ocorrerá de forma eletrônica, na plataforma **BLL**, no dia 31/10/2025, às 10:00 (horário de MS).

5.2. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo estipulado haverá a aplicação de uma multa contratual no valor de 30% do valor total da compra.

---

PROF. ROSEMAR JOSÉ HALL  
Diretor Executivo- FUNAEPE



Dourados MS, 23/10/2025.

**ANEXO II**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA nº 015/2025 PROPOSTA DE  
PREÇO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: I.E.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

À Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNAEPE

Senhores membros da Comissão de Seleção,

Examinadas minuciosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório de Seleção Pública e seus respectivos anexos, propomos, sob integral responsabilidade, fornecer os serviços objeto do presente Instrumento Convocatório pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**Dourados, de    de    2025.**

Validade da proposta: 60 dias (a contar de sua abertura).



**DECLARO** estar incluído no preço ofertado todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento do objeto, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

---

Assinatura/Carimbo do Representante da empresa

Número do documento de identificação Cargo

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO III**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA nº 013/2025**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA DE PODERES**

A empresa \_\_\_\_\_, com escritório na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), CREDENCIA o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade(RG)nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-lo perante a Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e extensão – FUNAEPE, nos atos relativos à **Seleção Pública nº /2023**, podendo, para tanto apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar proposta e Atas, recorrer, renunciar ao direito do recurso, rubricar páginas de documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho das atividades do citado Instrumento Convocatório.

Dourados, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura/Carimbo do Representante da empresa Número do documento de identificação

Cargo



(Papel Timbrado da Empresa) (Firma  
Reconhecida em Cartório)

## ANEXO IV

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA nº 013/2025

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÃO PERIGOSA, INSALUBRE OU NOTURNA**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura/Carimbo do Representante da empresa Número do  
documento de identificação

Cargo

(Papel Timbrado da Empresa)



## ANEXO V

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA n°015/2025 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa.....,inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) Representante legal,Sr.(a) ,inscrito(a) no CPF sob o nº **DECLARA:**

- Para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FUNAEPE ou de qualquer Instituição por ela apoiada.
- Para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública;
- Que não possui em seu quadro societário integrante da equipe executora, membro de instituição participe de nenhum convênio firmado pela FUNAEPE ou de parentes até 2º grau;
- Que não se enquadra nas hipóteses do art. 18, inciso XI, da Lei nº 13.898, de 11/11/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), cuja redação prescreve:

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

XI - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

A empresa está ciente de que:

- a) Por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;
- b) Possui a obrigação legal de renovar esta declaração caso seja publicada nova Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Possui obrigação legal de informar à FUNAEPE, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas;
- d) Verificada a falsidade dessa declaração estará sujeita às sanções legais aplicáveis ao caso.

Dourados/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura/Carimbo do Representante da empresa  
Número do documento de identificação/Cargo